



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Altera o Código Penal para criar tipo penal específico de desvio de recursos da saúde e educação.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Código Penal passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 312-B:

Art. 312-B. (Desvio de recursos da saúde e da educação)

Apropriar-se, desviar, utilizar indevidamente ou concorrer, por qualquer forma, para o uso irregular de valores, verbas ou bens destinados a políticas, programas, projetos ou serviços públicos de saúde ou de educação.

Pena: reclusão de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e multa.

§ 1º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o agente:

I – for ocupante de cargo ou função pública de direção, gestão ou fiscalização;

II – praticar o crime em período de calamidade pública, emergência sanitária ou situação de grave crise educacional.

§ 2º Se da conduta resultar morte, por falta de acesso a serviços de saúde ou por ausência comprovada de estrutura educacional essencial, a pena será de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos de reclusão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 2º O crime de desvio de recursos da saúde e da educação será considerado de natureza inafiançável e insuscetível de graça, anistia ou indulto, salvo disposição constitucional em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Apresento este Projeto de Lei movido pela convicção de que o desvio de recursos destinados à saúde e à educação constitui uma das mais graves agressões contra a sociedade brasileira.

Dados recentes demonstram a relevância dessa matéria: o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU) têm identificado irregularidades bilionárias em repasses das áreas de saúde e educação em todo o país. A CGU aponta que mais de 30% dos recursos fiscalizados apresentam algum tipo de irregularidade ou má gestão, e a região Norte é uma das mais afetadas, justamente pela vulnerabilidade social, menor capacidade de fiscalização e maior dependência de transferências da União.

Esses desvios não são apenas “crimes contra o patrimônio público”: eles representam crimes contra vidas humanas e contra o futuro da nação.

Quando se desviam verbas da saúde, o resultado pode ser a morte de pacientes por falta de medicamentos, insumos ou leitos hospitalares.

Quando se desviam verbas da educação, o resultado é a negação do direito fundamental à aprendizagem, perpetuando ciclos de pobreza e desigualdade.

É importante realizar uma breve revisitação aos casos de maior repercussão no Norte, que corroboram a ideia do elevado grau de urgência no combate à normalização da corrupção no Brasil, especialmente nas áreas da saúde e da educação, sem perder de vista a necessidade de uma iniciativa sistêmica para que o país seja curado dessa chaga:

Amazonas – Operação Maus Caminhos (2016–2018)

A Polícia Federal e o Ministério Público Federal desarticularam um esquema que desviou mais de R\$ 100 milhões de recursos do Fundo Estadual de Saúde do Amazonas. O dinheiro que deveria financiar hospitais e atendimento básico foi usado em compra de bens de luxo, viagens internacionais e até clínicas particulares. O caso se tornou símbolo da corrupção na saúde da região, em plena crise do sistema hospitalar.



Pará – Operação Transparência (2019)

Investigações apontaram fraudes em licitações e contratos da Secretaria de Educação para fornecimento de merenda escolar, transporte e materiais. Milhões de reais deixaram de chegar às escolas da rede pública, impactando diretamente crianças em situação de vulnerabilidade.

Amapá – Escândalo da Merenda Escolar (2021)

O Ministério Público Federal identificou fraudes e superfaturamentos em contratos da Secretaria de Educação que desviaram recursos destinados à alimentação de estudantes da rede pública. O caso teve grande repercussão nacional, por envolver crianças em situação de insegurança alimentar.

Roraima – “Maternidade de Lona” e desvios na saúde (2022–2023)

Em Roraima, denúncias de desvio de recursos destinados à saúde resultaram em colapso hospitalar, com gestantes sendo atendidas em estruturas improvisadas conhecidas como “maternidade de lona”. O episódio evidenciou como o uso indevido de verbas federais impacta diretamente a vida da população mais pobre e isolada do país.

Acre e Rondônia – Investigações sobre transporte escolar e saúde

Em auditorias conjuntas da CGU, foram encontradas fraudes em contratos de transporte escolar no Acre e irregularidades em licitações da saúde em Rondônia, comprometendo diretamente o atendimento da população rural e indígena.

A corrupção em saúde e educação na região Norte agrava problemas estruturais já conhecidos:

Estados com maior índice de vulnerabilidade social e menor IDH do país;

Baixa cobertura hospitalar e alta dependência de hospitais públicos;



Escolas em áreas remotas, dependentes de transporte escolar e merenda, frequentemente alvos de fraude;

Isolamento geográfico que dificulta fiscalização e facilita práticas ilícitas.

O resultado é a reprodução de um ciclo perverso: quanto mais pobre e distante a população, maior o impacto da corrupção, menor a chance de fiscalização e maior a impunidade.

Por isso, defendo a criação de um novo tipo penal qualificado, com penas que variam de 8 a 20 anos de reclusão, podendo chegar a 30 anos quando o desvio provocar morte de pessoas. Diferente do peculato tradicional, este tipo reconhece a natureza gravíssima do desvio de recursos que sustentam a vida e o futuro do povo brasileiro, sobretudo nas regiões mais vulneráveis como a Amazônia.

Com este projeto, busco não apenas punir com rigor, mas também reafirmar o compromisso constitucional com a saúde e a educação, evitando que casos como os mencionados se repitam sem responsabilização exemplar.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, conclamando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

